



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.254/2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pomba para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Rio Pomba estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.077.408,00 (treze milhões, setenta e sete mil e quatrocentos e oito reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo R\$ 9.643.954,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 3.433.454,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de Rio Pomba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	815.155,00
1.3. Receita Patrimonial	310.814,00
1.5. Receita Industrial	2.135,00
1.6. Receita de Serviços	46.762,00
1.7. Transferências Correntes	12.876.384,00
1.9. Outras Receitas Correntes	271.408,00
Soma	14.322.658,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	121.000,00
2.4. Transferências de Capital	572.000,00
Soma	693.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-1.938.250,00
Total da Receita Estimada	13.077.408,00

Art. 3° - A Despesa do Município de Rio Pomba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Pomba	333.910,00
01.01. Câmara Municipal	523.501,00
Soma	2.576.043,00
2. Prefeitura Municipal de Rio Pomba	182.600,00
02.01. Gabinete do Prefeito	186.168,00
02.02. Secretaria Municipal de Governo	276.300,00
02.03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.004.220,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação	2.784.247,00
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação	492.547,00
02.04.01 Fundo Municipal de Educação	2.291.700,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	2.576.043,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Saúde	111.355,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	2.464.688,00
02.06. Secretaria Municipal de Obras	3.112.314,00
02.07. Secretaria Municipal de Agricultura	616.131,00
02.08. Departamento de Assistência Social	333.910,00
02.08.00 Departamento de Assistência Social	81.806,00
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	226.304,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	25.800,00
02.09. Departamento de Meio Ambiente	11.620,00
02.10. Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	309.555,00
02.11. Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	162.600,00
Soma	12.373.108,00
99. Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa Fixada	13.077.408,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	702.300,00
04 Administração	1.450.441,00



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

08 Assistência Social	333.910,00
09 Previdência Social	523.501,00
10 Saúde	2.576.043,00
11 Trabalho	3.500,00
12 Educação	2.784.247,00
13 Cultura	162.600,00
15 Urbanismo	1.903.315,00
16 Habitação	84.000,00
17 Saneamento	845.556,00
18 Gestão Ambiental	11.620,00
20 Agricultura	616.131,00
22 Indústria	5.600,00
23 Comércio e Serviços	131.000,00
24 Comunicações	67.700,00
26 Transporte	255.243,00
27 Desporto e Lazer	178.555,00
28 Encargos Especiais	440.146,00
99 Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa Fixada	13.077.408,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.022.180,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.736.252,00
Soma	9.758.432,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.876.830,00
4.6. Amortização da Dívida	440.146,00
Soma	3.316.976,00
9. Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa Fixada	13.077.408,00

J.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º. Para suplementação de que trata o "caput" deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

§2º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Rio Pomba, 28 de novembro de 2007;
240º da Fundação e 175º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 28 de novembro de 2007.


WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito